



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.004/10

Concede desconto para o pagamento integral do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2011**, à vista e em parcela única, no percentual e prazo que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no § 2º do **art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município)**, com redação dada pelo **art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 175, de 04 de novembro de 2008**, fica concedido o desconto de **5% (cinco por cento)** para o pagamento integral do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2011**, à vista e em parcela única, até o dia **15 de março de 2011**.

Art. 2º. Os contribuintes que não observarem o prazo estabelecido no artigo anterior ficarão sujeitos ao recolhimento do aludido tributo, sem desconto, conforme preceituado no **art. 31, “caput” e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município)**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 28 de dezembro de 2010, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Edson Luis de Paula Muniz Barbosa Secretário Municipal de Finanças Interino

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração